

**ATA - TRE-AL/PRE/DG/SAD/CPL****ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- PROCESSO SEI Nº 0005268-96.2021.6.02.8000**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021, às 17:00min, na sala de Pregão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Rua Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL, reuniu-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação), constituída por meio da Portaria 381/2021, composta pelos membros **José Joel Ferreira de Oliveira**, Presidente Substituto, **Sergio Vilela Menegaz de Lima**, membro titular e **Emmanuel Constantino Tenório de Lima**, membro substituto, com a finalidade de proceder à análise da proposta de preço remanescente no certame, cujo objeto é a reforma no novo prédio do Cartório Eleitoral de União dos Palmares – 21ª Zona Eleitoral, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados na TP nº 02/2021 e seus Anexos. Houve incidente procedimental, vez que a empresa **Gamma Soluções LTDA**, CNPJ **10.198.262/0001-66**, também habilitada para executar o objeto do presente certame, evento 0969878, não mais se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte, a teor da declaração, evento 0981471, restando, por imposição da regra editalícia (item 08 do Edital), a possibilidade da empresa cuja oferta se enquadrada dentro dos limites estabelecidos no Edital, no caso, a da empresa **Metra Construções Eirelli**, CNPJ **34.348.652/0001-33**, **cobrir o preço da melhor oferta**. Em resposta a diligência formulada pela CPL, evento 0983210, a empresa **Metra Construções Eirelli**, CNPJ **34.348.652/0001-33**, reformulou sua proposta, ora inserida no evento 0984295 que, submetida à análise do Setor de Engenharia, informação 6219, evento 0984656, pronunciou-se esta unidade nos seguintes termos:

**Ao Sr. Secretário de Administração.**

**Em atenção ao Despacho GSAD 0979595, procedemos à análise dos documentos relativos à proposta da empresa METRA CONSTRUÇÕES, evento 0984295, especificamente aos aspectos previstos no item 05 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2021 (0955220), conforme detalhado abaixo:**

**05 - DA PROPOSTA DE PREÇO.**

**5.1. A proposta de preço deverá ser redigida em português, datilografada ou impressa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última, datada e assinada pelo proponente, devendo constar:**

- a) o nome do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição municipal, endereço, telefone, fax e dados bancários;
- b) o preço global dos serviços ofertados, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;
- c) a descrição dos serviços ofertados de acordo com as disposições constantes no Anexo I e subanexos deste edital.
- d) a Planilha de Composição de Preços, contendo a composição dos custos, conforme modelo constante no Anexo I-J; PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS;
- e) a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo I-K;
- f) O Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo constante no Anexo I-L.

**5.1.1. Os licitantes deverão apresentar, além da composição da taxa do BDI e dos encargos sociais, as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.**

**5.1.2. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

**Da mencionada análise, temos a relatar que:**

**1) A empresa METRA CONSTRUÇÕES apresentou a proposta de preços atendendo a todas as exigências do Edital, adotando o regime tributário com desoneração, de acordo com a composição do B.D.I, evento 0984295, fl. 31/33.**

Assim, adotando como fundamento a análise ofertada pelo Setor de Engenharia, acima transcrita, atestando o atendimento da proposta, evento 0984295, aos ditames editalícios, esta CPL declara como **VENCEDORA** do certame a empresa **Metra Construções Eirelli, CNPJ 34.348.652/0001-33**, com o valor total de **R\$ 328.030,20 (trezentos e vinte e oito mil, trinta reais e vinte centavos)**. Por fim, direcionamos os autos à SAD para, junto à unidade competente, proceder a devida publicidade nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi **ENCERRADA** a sessão às 18h05min e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

**José Joel Ferreira de Oliveira**

Presidente Substituto

**Sérgio Vilela Menegaz de Lima**

Titular

**Emmanuel Constantino Tenório de Lima**

Suplente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão**, em 07/12/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL CONSTANTINO TENÓRIO DE LIMA, Membro da Comissão**, em 07/12/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Membro da Comissão**, em 07/12/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0985049** e o código CRC **7D8B2058**.